



***“Dai-nos criatividade ao ajudar o Pobre em suas necessidades humanas básicas. Abre nossas mentes e nossos corações para que possamos ficar ao lado deles e ajudá-los a mudar as estruturas injustas que os mantém na pobreza.” (trecho da oração para a Mudança de Estruturas)***

## **Edital para apresentação de Projetos Sociais ao Conselho Nacional do Brasil** **Edição 2020**

### **1 - Apresentação:**

O CNB – Conselho Nacional do Brasil da SSVP declara aberto o processo para recebimento dos Projetos Sociais Edição 2020, visando atender as Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Brasil.

O CNB somente receberá projetos encaminhados pelos Conselhos Metropolitanos. Assim, os projetos com pareceres dos Conselhos Centrais e dos Conselhos Particulares, quando o projeto for de iniciativa de uma Conferência, deverão ser encaminhados aos Conselhos Metropolitanos de sua área de atuação. Os Conselhos Metropolitanos, por sua vez, também emitirão parecer e enviarão os Projetos ao CNB no período de 01/02/2020 a 31/08/2020,

**SOMENTE PELO E-MAIL: [projettossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projettossociais@ssvpbrasil.org.br)**

Não há necessidade de assinaturas nos projetos, portanto basta preencher o formulário – Anexo “I” deste Edital - que ficará disponibilizado no Site do CNB ([ssvpbrasil.org.br](http://ssvpbrasil.org.br) - Projetos Sociais), enviando-o no formato **PDF** (arquivo único), para o Conselho Nacional do Brasil, sendo obrigatório o encaminhamento ao e-mail institucional indicado acima, com trânsito e pareceres das instâncias de hierarquia envolvidas.

### **2 - Objetivo:**

Promover e incentivar a realização de Projetos Sociais idealizados pelas Unidades vinculadas à Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil, visando à promoção humana (inclusão social) das pessoas beneficiárias das ações das Unidades Vicentinas (Famílias Assistidas).

**O CNB continua priorizando os Projetos Sociais com foco em Mudança Sistêmica, que promovam a geração de renda. Para tanto, a comissão responsável pela avaliação dos projetos recebidos, desenvolve o seu trabalho levando-se em consideração, principalmente, os seguintes pressupostos: O projeto promove geração de renda? Permite a inclusão social? Possibilita o protagonismo do beneficiário? Aplica recursos próprios? Estabelece parcerias? Tem perspectiva de autossustentação, propiciando ação de continuidade? Demonstra/apresenta as memórias de cálculos (receitas, despesas, orçamentos, capital de giro)? (ANEXO 2 MANUAL- ÍTEM 1.4.)**

### **3 – Beneficiários dos Projetos:**

Enfatizamos que somente pessoas atendidas (categóricamente as Pessoas Assistidas) pelas Unidades Vicentinas da SSVP do Brasil podem ser beneficiárias dos recursos que serão



alocados para os projetos sociais. É terminantemente vedada a solicitação e utilização de tais recursos em benefício das próprias Unidades Vicentinas, bem como de seus associados.

#### **4 – Como encaminhar os Projetos:**

Por meio de formulário próprio disponibilizado pelo Conselho Nacional do Brasil (anexo 1 deste edital) e no site oficial do CNB. O Projeto deverá ser encaminhado ao CNB no formato PDF, preservando todos os campos do formulário, única e exclusivamente pelo email [projeto sociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projeto sociais@ssvpbrasil.org.br).

Caso necessário, informações adicionais e importantes para esclarecimentos sobre o projeto poderão ser feitas em folhas a parte e anexadas ao formulário.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: SOMENTE SERÃO ACEITOS FORMULARIOS ENCAMINHADOS PELOS CONSELHOS METROPOLITANOS**

#### **5 – Condições indispensáveis para análise dos Projetos:**

**5.1** - Serão considerados como projetos válidos e passíveis de análises pela Equipe de Projetos Sociais, somente aqueles cujas informações forem enviadas por meio do formulário próprio do ano vigente, dentro dos prazos estabelecidos neste edital e por meio do Conselho Metropolitano.

**5.2** - A Unidade Proponente do Projeto deverá estar em dia com as informações cadastrais da referida Unidade e dos seus respectivos Membros (Associados), no sistema gerencial de dados do CNB; estar em dia com sua documentação (entrega de mapas e documentos afins); bem como com o recolhimento de suas contribuições regulamentares.

**5.3** - Os Conselhos deverão informar nos pareceres que a Unidade proponente está em dia com todos os compromissos e atuando conforme preconiza a Regra da SSVP.

**5.4** - Dada a especificidade da atividade “Elaboração de Projetos” a Unidade poderá contar, às suas expensas, com apoio de técnicos não vicentinos para sua elaboração. Lembrando que elaborar um projeto é muito mais que preencher um formulário visando a obtenção de recurso. É expressar em um documento a representação de um Plano de Investimento, permitindo a todas as partes interessadas, notadamente as financiadoras, a análise da viabilidade e pertinência dos investimentos.

#### **6 – Período válido para encaminhamento dos Projetos:**

**De 01/02/2020 até às 23h59 do dia 31/08/2020.**

Somente serão analisados os projetos encaminhados conforme apontado no item 4 e 5 deste edital, dentro dos períodos estabelecidos, e no formulário próprio desta edição, conforme disponibilizado.

#### **7 – Análise e divulgação dos Projetos Sociais**



Os Projetos serão analisados por uma Comissão composta por Confrades e Consocias, em 2 Etapas, conforme abaixo descritas:

### **7.1- Primeira etapa:**

Os projetos regularmente inscritos no período de 01/02/2020 até às 23h59 do dia 30/04/2020, serão analisados, pela Equipe de Projetos Sociais, nos dias 30 e 31 de maio de 2020 e aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação serão homologados na reunião do CNB do mês de junho/2020 terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências deste edital, ainda no decorrer do mês em que ocorreu a homologação e divulgação do resultado.

### **7.2-Segunda etapa:**

Os projetos regularmente inscritos no período de 01/05/2020 até às 23h59 do dia 31/08/2020, serão analisados, pela Equipe de Projetos Sociais, nos dias 17 e 18 de outubro/2020 e aqueles que forem indicados como passíveis de aprovação, serão homologados na reunião do CNB do mês de novembro/2020 terão seus recursos liberados, desde que atendidas todas as exigências deste edital, ainda no decorrer do mês em que ocorreu a homologação e divulgação do resultado.

Aqui se faz necessário esclarecer que os projetos analisados na segunda etapa só serão atendidos caso ainda haja recursos disponíveis para esta edição.

**7.3-** Os resultados com as informações referentes aos projetos contemplados serão apresentados e homologados nas reuniões ordinárias do CNB e divulgados pelo site [www.ssvpbrasil.org.br](http://www.ssvpbrasil.org.br), bem como diretamente aos Conselhos Metropolitanos. Serão enviados também aos CMs pareceres de todos os Projetos inscritos, contemplados ou não.

## **8 – Acompanhamento:**

**8.1** - Os Conselhos Metropolitanos que tiveram projetos contemplados em sua área de atuação, deverão encaminhar à equipe de projetos sociais do CNB, três relatórios no decorrer da execução do projeto (formato **PDF**), exclusivamente pelo Email: [projettossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projettossociais@ssvpbrasil.org.br) sendo eles:

### **8.1.1 Relatório Inicial: (Anexo 3)**

8.1.2 Confirmando o recebimento dos recursos e comprovação da realização dos respectivos investimentos no projeto. Prazo limite de envio: até 4 meses do recebimento dos recursos. A unidade responsável pelo Projeto deve elaborar e encaminhar uma prestação de

contas: descrevendo os recursos investidos no Projeto e respectivas fontes, os gastos item por item, anexando os comprovantes de pagamentos (Notas Recibos e Outros). Estes documentos devem ser analisados pelos CMs, arquivados em suas sedes para consultas e avaliações, porventura necessárias e solicitadas pela Equipe de Projetos Sociais e deve ser mencionada a prestação de Contas e sua factibilidade em seus Pareceres;

#### 8.1.3 **Relatório de Desenvolvimento: (Anexo 4)**

Deverá ser apresentado no decorrer da realização do projeto, informando seu andamento e funcionamento. Deve ser enviado ao CNB até 8 meses do recebimento dos recursos.

#### 8.1.4 – **Relatório Final: (Anexo 5)**

Constando a prestação de contas, conclusão dos investimentos e o efetivo funcionamento do projeto, apontando resultados já alcançados. Deve ser enviado ao CNB até um ano do recebimento dos recursos.

**8.2** – Os Conselhos Metropolitanos deverão designar um Confrade ou Consocia para ser referência dos projetos sociais na área de atuação do CM, sem necessariamente que esteja a ocupar encargo na diretoria. A este vicentino (a) competirá o acompanhamento dos projetos contemplados na área de atuação do CM, como um **Padrinho/Madrinha**, procurando incentivar, orientar e buscar meios para a efetivação do projeto e participar da elaboração dos relatórios de acompanhamento. Este Padrinho/Madrinha será uma ponte entre o CNB e a Unidade contemplada com os recursos do projeto. **(ANEXO 2 MANUAL- ÍTEM 3)**.

**8.3** – O não encaminhamento dos Relatórios poderá implicar na devolução dos recursos recebidos pela Unidade Proponente do projeto.

**8.4** – Para as Unidades Vicentinas que já tiveram projetos contemplados em edições anteriores, serão observados atentamente se a Unidade e suas Instâncias superiores cumpriram todas as fases descritas no respectivo edital em que foi contemplada.

**8.5** – Visitas aos projetos contemplados deverão ser realizadas pelos padrinhos/madrinhas, por membros da Equipe de Projetos Sociais, bem como por outros membros da Diretoria do CNB, sem prévia comunicação ou agendamento, para averiguações “*in loco*” do funcionamento.

### **9 - Valor a ser disponibilizado pelo CNB para os Projetos Sociais em 2020:**

Consoante decisão do CNB, pelo menos R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dos recursos arrecadados com a Contribuição da Solidariedade deverão ser destinada aos Projetos Sociais.

### **10 Devolução dos recursos:**

Decorridos 4 (quatro) meses do prazo final previsto para conclusão da implantação do projeto, observado o Cronograma de Alocação dos Recursos, caso não iniciada a realização dos



investimentos recebidos, os recursos deverão ser devolvidos ao CNB, sendo necessário o encaminhamento de correspondência por parte da Unidade Proponente do projeto, destinada à Equipe de Projetos Sociais, com o devido conhecimento e Pareceres dos Conselhos da hierarquia dessa Unidade, relatando os motivos da não realização dos investimentos, juntamente com cópia do comprovante de restituição do valor.

Recomendamos sanar possíveis dúvidas ou questionamentos que porventura surjam, consultando o MANUAL DOS PROJETOS SOCIAIS (ANEXO 2), ou diretamente com os membros que compõem a Equipe de Projetos Sociais do CNB, antes do envio dos respectivos projetos, o que poderá ser feito por meio dos seguintes canais de contato:

**(31) 99472-8061- Csc. Neusa Gomes**

**(21) 99593-5472 Cfd. Valter Araújo**

**(22) 98831-8961 Cfd. Roberto Soares**

**(32) 99945-2951 Cfd. Agnaldo Lúcio**

**(61) 99272-9139 Cfd. José Alves**

**(31) 98573-3975 Cfd. Waldeir**

**(21) 2242-3834 ou (21) 2242-8060 Csc. Ester (Sede CNB)**

Ou pelo e-mail: [projetossociais@ssvpbrasil.org.br](mailto:projetossociais@ssvpbrasil.org.br)

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

*Cristian Reis da Luz*

**CRISTIAN REIS DA LUZ**

**Presidente do Conselho Nacional do Brasil da SSVP**